



**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES  
RELACIONADAS - EMPREL**

Versão 1.0 - 2020

**Presidente do Conselho de Administração**

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

**Diretor Presidente**

Eugênio José Batista Antunes

**Diretor Administrativo e Financeiro**

Alexandre André Moraes Feitosa

**Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente**

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior

**Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação**

Rogério Aguiar Coelho Teixeira

**Diretor de Infraestrutura e Informática**

Jorge Luiz Pinto de Souza

**Assessor de Projetos Estratégicos**

Homero Sampaio Cavalcanti

**Assessora de Negócios Corporativos**

Rosana Carvalho Barbosa

**Assessora Jurídica**

Charlotte Carvalho de Oliveira Lira

**Chefe do Núcleo de Auditoria e Governança**

Bruno Luís Carneiro da Cunha Cruz

---

Empresa Municipal de Informática - EMPREL  
Rua do Brum, 123 - 3º andar - Empresarial Maurício Brandão Mattos  
Bairro do Recife  
Recife – PE - CEP: 52030-260

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. APRESENTAÇÃO.....  | 4  |
| 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....   | 4  |
| 3. CONCEITO.....  | 5  |
| 3.1. Partes Relacionadas.....   | 5  |
| 3.2. Pessoal Chave da Administração.....  | 6  |
| 3.3. Transação com Parte Relacionada.....   | 6  |
| 3.4. Situação de Possível Conflito de Interesses.....   | 6  |
| 3.5. Situação de Mercado.....   | 6  |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES RELACIONADAS.....   | 7  |
| 4.1. Uma pessoa está relacionada com a EMPREL se:.....  | 7  |
| 4.2. Uma entidade está relacionada com a EMPREL se:.....  | 8  |
| 5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....  | 8  |
| 6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....   | 10 |
| 7. SITUAÇÕES DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSE.....   | 10 |
| 8. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO.....   | 11 |
| 9. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....   | 11 |
| 10. VEDAÇÕES.....   | 13 |
| 11. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....  | 14 |
| 11.1. Identificação de transações com partes relacionadas.....  | 14 |
| 12. Análise de Transações com Partes Relacionadas.....  | 15 |
| 12.3. Fatores a serem considerados pela Unidade de Auditoria na análise das transações com partes relacionadas..... | 15 |
| 12.4. Aprovação da Presidência e/ou da alçada competente.....   | 16 |
| 12.5. Transações com Partes Relacionadas não aderente à esta Política.....  | 17 |
| 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....   | 17 |
| ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS.....   | 19 |
| ANEXO 2 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.....   | 22 |

## 1. APRESENTAÇÃO

Esta Política visa estabelecer diretrizes para assegurar que as decisões envolvendo transações com Partes Relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses sejam tomadas tendo em vista o objetivo social, os interesses da EMPREL, do Município e dos cidadãos, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, de modo a garantir a adoção das melhores práticas de governança corporativa e aderência ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EMPREL, dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos.

Tem como objetivo, ainda, promover devida e temporânea identificação, aprovação, divulgação e análise de transações entre a EMPREL e qualquer uma de suas partes relacionadas em conformidade com legislação e regulação aplicáveis.

As provisões desta Política foram elaboradas para estabelecer o processo de aprovação e divulgação, bem como assegurar a transparência na conduta frente a partes relacionadas para certificar que, quaisquer decisões tomadas no âmbito da EMPREL – envolvendo transações com partes relacionadas – sejam tomadas sempre em função dos interesses desta empresa pública.

## 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1. Aplica-se à Empresa Municipal de Informática - EMPREL tendo incidência aos administradores, conselheiros e suplentes, empregados, terceirizados, consultores, fornecedores, parceiros à serviço da EMPREL, em seu nome ou interesse, que possuam contraparte e atuação junto a empresa em transações com Partes Relacionadas.

## 3. CONCEITO

Os conceitos aqui definidos não esgotam, necessariamente, o disposto na legislação e normativos aplicáveis.

### 3.1. *Partes Relacionadas*

São consideradas Partes Relacionadas, pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Empresa tenha possibilidade de se relacionar e, em razão deste contexto, uma parte tiver o poder de controlar a outra parte ou exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade considerada parte relacionada e outra entidade estão sujeitas ao controle comum.

A relação a seguir, extraída do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 05 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 642/10, apresenta exemplos de Transações com Partes Relacionadas:

- I - Compras ou vendas de bens;
- II - Compras ou vendas de propriedades e outros ativos;
- III - Prestação ou recebimento de serviços;
- IV - Arrendamentos;
- V - Transferências de pesquisa e desenvolvimento;
- VI - Transferências mediante acordos de licença;
- VII - Transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- VIII - Fornecimento de garantias, avais ou fianças;
- IX - Assunção de compromissos estabelecidos para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não);
- X - Liquidação de passivos em nome da EMPREL ou pela entidade em nome de parte relacionada;
- XI - Serviços por meio de Parcerias de qualquer natureza;

### **3.2. *Pessoal Chave da Administração***

São pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador ou representante que haja nestas condições em nome, a serviço ou interesse da entidade.

### **3.3. *Transação com Parte Relacionada***

Refere-se a qualquer transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a EMPREL e a Parte Relacionada, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

### **3.4. *Situação de Possível Conflito de Interesses***

É aquela em que uma pessoa possa ter um interesse secundário aos objetivos sociais da EMPREL e se encontra envolvida em processo decisório no qual tem o poder de influenciar o resultado final, ou que este interesse secundário possa interferir na sua capacidade de julgamento isento.

Há, ainda conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido.

### **3.5. *Situação de Mercado***

É aquela em que devam ser atendidas as seguintes condições:

- 3.5.1. Competividade: preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado;

- 3.5.2. Conformidade: aderência à Lei e normas vigentes e incidentes sobre o contexto da relação, aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela EMPREL;
- 3.5.3. Transparência: reporte adequado das condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações financeiras da EMPREL;
- 3.5.4. Equidade: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros;
- 3.5.5. Comutatividade: condição em que a transação seja proveitosa às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, como relação de troca da metodologia de avaliação adotada em relação aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco do objeto da transação, conforme estabelecido na Carta Diretriz 4 do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

## 4. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES RELACIONADAS

### 4.1. *Uma pessoa está relacionada com a EMPREL se:*

- 4.1.1. Tiver controle pleno ou compartilhado da Empresa;
- 4.1.2. Tiver influência significativa sobre a Empresa;
- 4.1.3. For membro do pessoal chave da EMPREL ou de sua Controladoria;
- 4.1.4. Agir, a qualquer título, a mando, por designação ou atribuição da empresa, representando-a;
- 4.1.5. Ocupar cargo ou função com poder decisório ou de influência sob a qual a decisão, direta ou indiretamente, possa afetar.
- 4.1.6. For, em relação a qualquer pessoa acima referida:
  - 4.1.6.1. Cônjuge ou companheiro;
  - 4.1.6.2. Ascendente consanguíneo ou por afinidade;

4.1.6.3. Descendente consanguíneo ou por afinidade; e

4.1.6.4. Parente até o 2º grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;

#### **4.2. Uma entidade está relacionada com a EMPREL se:**

4.2.1. For controlada, direta ou indiretamente, ou coligada da EMPREL, nos termos postos pela legislação aplicável;

4.2.2. For controlada, direta ou indiretamente, pela Prefeitura do Recife;

4.2.3. For controlada por qualquer pessoa referida no item 4.1 desta Política;

4.2.4. Ambas as entidades estão sob o controle conjunto de uma terceira entidade;

4.2.5. Uma entidade está sob o controle conjunto de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;

4.2.6. A entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa relacionada com a EMPREL, de acordo com os critérios supracitados;

4.2.7. Uma pessoa relacionada com a EMPREL, identificada de acordo com os critérios supracitados, tiver influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal-chave da Administração da entidade (ou de controladora da entidade);

4.2.8. A entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da Administração da EMPREL ou à sua controladora.

## **5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

5.1. As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de



governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas;

5.2. A área responsável pela transação deverá evidenciar que foram feitas análises das condições do mercado durante o processo de contratação.

5.3. Em caso de eventual transação com Partes Relacionadas, devidamente autorizada, devem ser observadas e garantidas as mesmas normas e limites aplicáveis a operações similares, tomadas como parâmetro as condições usualmente praticadas e/ou normas legais aplicáveis, de forma a assegurar a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, afastadas obrigatoriamente, as situações em que se configurem conflito de interesse.

5.4. Nas contratações que realizar, a EMPREL deve seguir exatamente os mesmos procedimentos necessários para transacionar com outras pessoas do mercado, em especial as normas de Licitações e Contratos estabelecidas na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e o regulamento interno da Empresa a este título.

5.5. As transações com Partes Relacionadas somente poderão ser autorizadas pela administração da Empresa em situações não vedadas por norma aplicável no município de Recife e, para tanto, a EMPREL deve seguir os mesmos procedimentos necessários para transacionar com outras empresas do mercado.

5.6. As transações entre Partes Relacionadas devem ser levadas a termo, por escrito, com indicação do preço global e unitário, prazos, garantias e objeto.

5.7. A EMPREL deve garantir o tratamento isonômico e não discriminatório de concorrentes, no tocante à contratação, precificação e prestação do serviço,

bem como garantir o nível de atendimento do serviço contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato que regulam a relação.

## **6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

6.1. Nos termos da legislação vigente, a EMPREL deve divulgar as transações com Partes Relacionadas, bem como o tipo de relação e de transação realizada entre as partes, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão.

6.2. A Política deve ser observada por todos os empregados da EMPREL, Conselheiros, Diretores, além de quaisquer parceiros de negócios, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores, nos termos desta política.

## **7. SITUAÇÕES DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSE**

7.1. Caso seja identificado potencial conflito de interesse, os administradores da Companhia deverão notificar o seu impedimento e abster-se de participar da negociação e do processo decisório, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia.

7.2. Na hipótese de algum membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva ter potencial ganho privado decorrente de alguma decisão e não manifestar seu conflito de interesses, o Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente da Companhia deverá fazê-lo. Nas situações em que as respectivas autoridades citadas estiverem em situação de impedimento e não se manifestarem, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, deverão fazê-lo, desde que tenham ciência do fato.

7.3. Ocorrendo Situação de Possível Conflito de Interesse, os administradores e as pessoas chave devem manifestar a situação e ausentar-se das discussões sobre o assunto, podendo participar excepcionalmente de discussões, caso seja estritamente necessário e haja necessidade de maiores informações sobre a operação ou sobre suas atribuições e caso seja solicitado pelo Presidente da Empresa ou do Conselho de Administração.

7.4. A manifestação supracitada de potencial conflito de interesse, ou sua efetiva ocorrência, deverá constar na ata da reunião em que o possível conflito de interesse foi apontado, ou formalizada pelo envolvido cujo conflito se configure à Diretoria responsável, que levará ao conhecimento da Unidade de Auditoria e da Presidência da empresa.

7.5. A não manifestação voluntária da pessoa com influência relevante da administração é considerada violação desta Política, devendo ser levada ao conhecimento da Unidade de Auditoria, que remontará o caso à Presidência para avaliação e proposição de eventual ação corretiva e/ou eventual penalidade.

## **8. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO**

A presente política deverá ser aprovada e revisada anualmente, caso necessário, pelo Conselho de Administração, em conformidade com os requisitos de transparência, equidade e comutatividade.

## **9. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

9.1. As responsabilidades referentes a esta Política de Transações com Partes Relacionadas se distribuem da forma abaixo disposta no âmbito da EMPREL.

- 9.2. Ao Presidente - incumbe analisar eventual transação com partes relacionadas. Além disso, caso seja percebida alguma anomalia que venha a desrespeitar esta Política, bem como este Programa, poderá o Presidente instaurar procedimento de apuração, com a participação da Unidade de Auditoria da empresa.
- 9.3. Caso o Presidente esteja impedido de deliberar acerca da continuidade da contratação com eventual Parte Relacionada, a apreciação do caso será realizada pela (pelos demais membros da) Diretoria Executiva.
- 9.4. Quando envolver montante relevante, ou quando houver risco a integridade da empresa, depender da complexidade do caso, poderá ser definida a alçada através do Conselho de Administração seja da Diretoria Executiva e/ou do próprio Conselho, podendo a análise ser realizada através do respectivo órgão colegiado, por avocação do Conselho ou decisão da Diretoria.
- 9.5. A Unidade de Auditoria Interna - deverá ter acesso irrestrito e ao controle das transações com partes relacionadas, bem como emitirá, a pedido da Presidência e/ou alçada responsável, posicionamento deliberativo sobre a viabilidade ou não de tal transação acerca do caso.
- 9.6. A Área Jurídica - auxiliará o Presidente, quando da análise de possíveis transações com partes relacionadas, redigindo, de ofício, parecer técnico-jurídico acerca de caso em escrutínio.
- 9.7. Caberá a todas as diretorias da EMPREL atentar para eventuais contratações com partes relacionadas, reportando, quando for o caso, à Unidade de Auditoria para que analise possíveis transações. Também atentarão – através da pessoa de seus Diretores – para a identificação devida das partes relacionadas.

9.8. A área responsável pela transação deverá evidenciar que foram feitas análises das condições de mercado durante o processo de contratação, como pesquisa de preço, prazos, qualidade, garantia e demais providências que garantam a lisura e integridade da transação.

## 10. VEDAÇÕES

10.1. Sobre as vedações e impedimentos referentes à realização de transações com partes relacionadas, deve-se ressaltar, inicialmente, que nas situações em que as Transações com Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de aprovação possa auferir vantagem privada, direta ou indiretamente, ou esteja inserida em situação de conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, caso requerido, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas.

10.2. O impedimento deverá constar da ata da reunião ou formalizá-la por escrito, a ser encaminhada para a respectiva Diretoria, que encaminhará para a Unidade de Auditoria, e posterior conhecimento da Presidência da empresa que deliberará sobre a transação, ficando, a referida pessoa impedida, afastada das discussões e deliberações.

10.3. Há algumas hipóteses em que são vedadas as Transações entre Partes Relacionadas, tais como:

10.3.1. Todas aquelas realizadas em condições que não sejam as condições de mercado, nos termos desta Política;

10.3.2. Contratos de prestação de serviços que: (i) não sejam serviços habitualmente oferecidos aos clientes da EMPREL; (ii) envolvam remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração

de valor para a EMPREL. (iii) Negociações realizadas que tragam prejuízos à Empresa de forma a prejudicar os interesses, valores e a missão; (iv) Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Empresa; (v) Utilização de informações confidenciais, ou seja, aquelas obtidas em função do cargo que ocupa, ou já ocupou, na Empresa.

10.4. Possíveis violações aos termos desta Política deverão ser encaminhadas a Unidade de Auditoria da EMPREL e à Presidência ou, em sua ausência, ao Conselho de Administração, que deverá adotar as medidas necessárias, bem como alertar, ainda que certas condutas poderão constituir infração de improbidade administrativa e crime, sujeitando os responsáveis às penas na legislação vigente.

## **11. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Nesta seção tratar-se-á de casos gerais de avaliação e de como proceder em transações com partes relacionadas.

### ***11.1. Identificação de transações com partes relacionadas***

11.1.1. Todo (a) diretor (a), membros de conselhos e comitês, empregado ou ordenador de despesas serão responsáveis por encaminhar declaração ao Departamento de Gestão de Pessoas e Unidade de Auditoria, quando se deparar em situações de possíveis violações e não aderência a esta Política, bem como em que possam auferir vantagem privada, direta ou indiretamente, ou esteja inserido em situação de conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedido, explicando seu

envolvimento na transação e, caso requerido, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas.

11.1.2. A Unidade de Auditoria e Departamento de Gestão de Pessoas para auxiliar suas análises e atuação poderão manter banco de dados contendo informações pertinentes às partes relacionadas e suas conexões com seus Colaboradores nos moldes do descrito no **Anexo I** desta Política.

## ***12. Análise de Transações com Partes Relacionadas***

12.1. Todas as Transações com Partes Relacionadas estarão sujeitas à análise da Unidade de Auditoria mediante solicitação própria ou demandada pelos setores competentes.

12.2. Se o membro da Unidade de Auditoria tiver interesse potencial em qualquer transação de partes relacionadas, será vetada sua manifestação, abstendo-se de discussão e votação sobre tal transação em específico. Neste caso, será substituída por outro ente de Auditoria Interna, não havendo, pela Assessoria Jurídica, e/ou Controladoria Geral do Município.

### ***12.3. Fatores a serem considerados pela Unidade de Auditoria na análise das transações com partes relacionadas***

12.3.1. Ao considerar qualquer transação, a Unidade deve levar em conta todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo os termos da transação, o objetivo empresarial da transação, os benefícios para EMPREL e para a Parte Relacionada, bem como quaisquer outros assuntos relevantes.

12.3.2. Na análise, a Unidade deve, entre outras coisas, considerar os seguintes fatores na medida de relevância para a transação:

12.3.2.1. Se os termos da Transação de Partes Relacionadas estão em condições de mercado e seguindo os ditames legais;

12.3.2.2. Os motivos empresariais para EMPREL entrar na Transação de Partes Relacionadas e a natureza de transações alternativas, se houver;

12.3.2.3. Se a Transação de Partes Relacionadas inclui quaisquer potenciais riscos de reputação que possam surgir como resultado ou em conexão com a Transação proposta;

12.3.2.4. Se a Transação de Partes Relacionadas afetaria a independência ou apresentaria um conflito de interesses para qualquer diretor ou membros de conselhos, comitês e/ou ordenadores de despesa, levando em consideração o tamanho da transação, a posição financeira geral de diretor (a) ou outra Parte Relacionada, a natureza direta ou indireta do interesse de diretor (a), de membros de conselhos, comitês e/ou ordenador de despesas ou de outras Partes Relacionadas na transação e a natureza contínua da relação;

12.3.2.5. As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e em concordância com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas.

## **12.4. *Aprovação da Presidência e/ou da alçada competente***

Se a Unidade de Auditoria verificar que uma Transação de Partes Relacionadas, sem montante relevante (conforme lei de licitações e regulamento interno – dispensa pelo valor) deve ser apresentada e analisada especificamente pela



Presidência da EMPREL e ou pela alçada competente, deverá comunicá-la, que aprovará ou não a Transação de Partes Relacionadas.

## **12.5. Transações com Partes Relacionadas não aderente à esta Política**

12.5.1. No caso de existirem Transações com Partes Relacionadas que após analisadas configurem não aderentes com esta Política, a transação será colocada, pelo ordenador / contratante, o mais rápido possível na pauta da Unidade de Auditoria para apreciação, sendo possível, até mesmo, a eventual rescisão unilateral do contrato.

12.5.2. A Unidade deve considerar todos os fatos e circunstâncias relevantes sobre essa transação não aderente, avaliando todas as opções disponíveis para EMPREL, incluindo, entre outras, a ratificação, revisão ou rescisão dessa transação, devendo tomar as medidas apropriadas nas circunstâncias, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aplicam-se, em conjunto com esta Política, as demais normas emitidas, regimento, estatuto e manuais internos que tratem do tema, devendo, os que a esta forem contrários, promover o respectivo ajuste.

13.2. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser harmonizados de acordo com o grau de especificidade e abrangência da norma, ouvido os órgãos consultivos e/ou de assessoramento, e levados, caso necessário, ao Conselho de Administração para deliberação.

13.3. A transgressão a qualquer das determinações estabelecidas nesta política configurará infração sujeito a sanções disciplinares e/ou contratuais, civis ou penais previstas em legislações específicas.

---

13.4. Todos os colaboradores da EMPREL deverão dar ciência a esta presente política através da declaração constante do **Anexo II**.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

### 1 - DADOS DO IDENTIFICADO

Nome do(a) Indentificado(a):

E-mail:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

Você é servidor Público efetivo de algum órgão da Administração Pública?

( ) SIM ( ) NÃO

Se "SIM"

( ) DA EMPREL ( ) DE OUTRO ORGÃO: \_\_\_\_\_

Qual o cargo de origem?

Cargo em Comissão ou função comissionadas para o qual foi indicado:

Local (lotação/Unidade):

Estado Civil:

( ) Solteiro(a)

( ) Divorciado(a)/Separado(a)

( ) Casado(a)

( ) União Estável

( ) Viúvo(a)

### 2 - DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DO INDICADO(A)

**\*caso não possua, seguir para o item 3**

Nome do Cônjuge ou companheiro(a):

Data do casamento ou do início da união estável:

Seu Cônjuge ou companheiro(a) é servidor Público efetivo de algum órgão da Administração Pública?

( ) SIM ( ) NÃO

Se "SIM"

( ) DA EMPREL ( ) DE OUTRO ORGÃO: \_\_\_\_\_

Qual o cargo exercido pelo conjuge ou companheiro(a)?

Data do término do casamento ou União Estável:

### **3 - INFORMAÇÕES DE MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA DO(A) INDICADO(A)**

**\*tantos quanto necessário**

NOME:

CPF:

QUAL O PARENTESCO OU RELAÇÃO:

NOME:

CPF:

QUAL O PARENTESCO OU RELAÇÃO:

....

### **4 - INFORMAÇÕES DE EMPRESAS AS QUAIS TENHA ALGUM VÍNCULO, PARTICIPAÇÃO OU CONTATO COM SEUS ADMINISTRADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

**\*tantos quanto necessário**

Você ou seus membros próximos da família, conforme item 3, possuem empresas com as quais tenha algum vínculo, participação ou contato com seu administradores, direta ou indiretamente, caso positivo informar abaixo:

MEMBRO PRÓXIMO A FAMÍLIA:

CPF:

EMPRESA (NOME FANTASIA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PAÍS DE DOMICÍLIO:

SEGMENTO (ATIVIDADES-CNAE):

...

---

**(ASSINATURA DO IDENTIFICADO)**

**NOME DO IDENTIFICADO**

**CPF:**

## ANEXO 2 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade ou possuo qualquer relação considerada como geradora de Conflito de Interesses nos termos da Política de Transação com Partes Relacionadas da EMPREL, comprometendo-me de que todas as informações por mim prestadas sejam verdadeiras, ciente que a omissão ou não veracidade dessas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas da EMPREL, tendo ciência de seu conteúdo me comprometendo a cumpri-lo integralmente.

Afirmo, ainda, que fui comunicado da necessidade de seguir as orientações da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ter ciência e identificado situações em que não estejam presentes na Política, mas que possa significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei o fato à Unidade de Auditoria.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(Assinatura do(a) indentificado(a))

\_\_\_\_\_  
(Nome do Identificado)

CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do superior hierárquico.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente EMPREL /

ou Presidente do Conselho de  
Administração

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_